

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 857, DE 2007

Institui o Dia do Alerta sobre o uso nocivo do Álcool.

Autor: Deputado NEILTON MULIM

Relator: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 857, de 2007, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, institui o dia 23 de outubro como Dia do alerta sobre o uso nocivo do álcool.

Nos termos da justificção apresentada, devemos “conscientizar os jovens universitários e os jovens da nossa comunidade, de que o álcool é uma droga psicoativa, e que causa dependência tanto quanto a cocaína, a maconha, o *crack* e o cigarro”. O objetivo do autor é deflagrar uma grande campanha de conscientização, que se associe às iniciativas similares de algumas universidades brasileiras.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional e cultural da matéria, que tramita sob rito ordinário e não recebeu emendas no prazo regimental. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões, conforme artigo 24,II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A apreciação de datas comemorativas é atribuição desta Comissão de mérito, nos termos do art. 32, VII, “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Louvamos a iniciativa do ilustre Deputado Neilton Mulim. De fato, o uso do álcool de forma nociva, especialmente entre os jovens, é temática polêmica e bastante atual. Ao mesmo tempo em que a lei brasileira proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos - Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -, é absolutamente corriqueiro o consumo de álcool entre os jovens – seja no ambiente domiciliar, em festividades, ou ainda em ambientes públicos.

A sociedade adota atitudes paradoxais frente ao tema: por um lado condena o abuso de álcool pelos jovens, mas é tipicamente permissiva ao estímulo do consumo por meio da propaganda. Essa, uma poderosa madrinha do nível crescente e precoce de consumo entre os jovens. De acordo com estudo realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas – CEBRID, ligado à UNIFESP, a média de idade para o primeiro contato com álcool e tabaco, em levantamento feito no ano de 2004, foi de 12,5 e 12,8 anos, respectivamente.

Partilhamos, portanto, da preocupação do ilustre parlamentar com esse grave problema de saúde pública, que fomenta acidentes de trânsito e episódios de violências nas cidades brasileiras, além de estabelecer as bases para a geração de futuros alcoólatras.

De tal modo que, respeitando a Súmula nº 1, de 2001, revalidada em abril de 2007, por esta Comissão de Educação e Cultura, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 857, de 2007, para, seguidamente, propormos à CEC que envie, em nome do conjunto de seus membros, aos Ministérios da Educação e da Saúde indicação sugerindo medidas governamentais efetivas para combater a disseminação do álcool entre crianças e jovens.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator